



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
 IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Terça-feira, 31 de maio de 2016 • Ano 03 • Nº 033

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### Secretaria Municipal de Administração

## LEI (S) COMPLEMENTAR (ES)

### LEI COMPLEMENTAR Nº 144, DE 6 DE MAIO DE 2016

"Acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 112, de 25 de outubro de 2013, e dá outras providências".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º O artigo 10 da Lei Complementar nº 112, de 25 de outubro de 2013, que dispõe sobre empreendimentos habitacionais de interesse social, e estabelece outras normas sobre habitação popular, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º com as seguintes redações:

"Art. 10.....

§ 1º Nas áreas situadas no perímetro urbano do Município, classificadas como Zona de Expansão Urbana - ZEU, a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social também será permitida, desde que observado o estabelecido no artigo 12 desta Lei Complementar.

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, a gleba deverá estar situada totalmente ou preponderantemente em ZEU, respeitadas as limitações do § 7º do Artigo 11 da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007." (AC)

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei Complementar às diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico com base na Lei Complementar nº 112, de 25 de outubro de 2013.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de maio de 2016.  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
 LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO  
 Secretário Municipal de Administração.

## LEI (S)

### LEI Nº 4.957, DE 5 DE MAIO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para os fins que especifica".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11 e no CNES/MJ sob nº 2785382, visando transferir recursos no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para execução dos serviços de "Média Complexidade, Alta Complexidade", nos termos do Plano Operativo Anual – POA.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 –10.301.1001.2522 – despesa 1049 – 33.90.39 – fonte 05 – código de aplicação 3000047, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 5 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal  
 LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO  
 Secretário Municipal de Administração.

### LEI Nº 4.958, DE 12 DE MAIO DE 2016

"Regulamenta a utilização dos depósitos judiciais de origem tributária ou não tributária e institui o Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais no âmbito do município de Pirassununga, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 151/2015".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais e administrativos, tributários ou não tributários, de competência dos municípios, inclusive os inscritos em dívida ativa, serão disponibilizados ao Município de Pirassununga, nos termos da Lei Complementar Federal nº 151/2015 e de acordo com a presente Lei.

Art. 2º As instituições financeiras receptoras e/ou depositárias deverão repassar, automaticamente, às contas específicas do Município de Pirassununga os valores correspondentes a 70% do valor atualizado dos depósitos judiciais e administrativos, referentes aos processos judiciais e administrativos de que trata o artigo 1º, bem como os seus respectivos acessórios.

Art. 3º Fica instituído o Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais, a ser mantido no Banco do Brasil S.A. destinado ao cumprimento dos alvarás judiciais e das decisões administrativas, para levantamento dos depósitos tributários ou não tributários em que o Município de Pirassununga seja parte, quando a decisão for contrária ao Município, nos termos da Lei Complementar Federal nº 151/2015.

§ 1º A instituição financeira oficial - Banco do Brasil S.A. tratará de forma segregada os depósitos judiciais e os depósitos administrativos.

§ 2º O montante dos depósitos judiciais e administrativos não repassados ao Município constituirá o Fundo de Reserva referido no caput deste artigo, cujo saldo não poderá ser inferior a 30% do total dos depósitos de que trata o artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 151/2015, acrescidos da remuneração que lhes foi atribuída.

§ 3º Os valores recolhidos ao Fundo de Reserva terão remuneração equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais.

§ 4º Em observância ao artigo 3º, § 6º da Lei Complementar Federal nº 151/2015, compete à instituição financeira gestora do Fundo de Reserva de que trata este artigo manter escrituração individualizada para cada depósito efetuado na forma do artigo 1º desta Lei, discriminando:

I - o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída; e,



II - o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, nos termos do artigo 3º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 151/2015, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no § 3º deste artigo.

Art. 4º A habilitação do Município ao recebimento das transferências referidas no artigo 3º desta Lei é condicionada à apresentação ao órgão jurisdicional responsável pelo julgamento dos litígios aos quais se refiram os depósitos, Termo de Compromisso firmado pelo Chefe do Poder Executivo que preveja:

I - a manutenção do Fundo de Reserva na instituição financeira responsável pelo repasse das parcelas ao Tesouro, observado o disposto no § 2º do artigo 3º desta Lei;

II - a destinação automática ao fundo de reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira nos termos do § 2º do artigo 3º, condição esta a ser observada a cada transferência recebida na forma do artigo 3º desta Lei;

III - a autorização para a movimentação do fundo de reserva para os fins do disposto nos artigos 6º desta Lei; e,

IV - a recomposição do Fundo de Reserva pelo Município, em até 48 horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no § 2º do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Para identificação dos depósitos, caberá ao Município manter atualizada na instituição financeira a relação de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ dos órgãos que integram a sua Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 6º Os recursos repassados na forma desta Lei ao Município, ressalvados os destinados ao Fundo de Reserva de que trata o § 2º do artigo 3º, serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de:

I - precatórios judiciais de qualquer natureza;

II - dívida pública fundada, caso a Lei Orçamentária do Município preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício e não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores;

III - despesas de capital, caso a Lei Orçamentária do Município preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício, não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores e o Município não conte com compromissos classificados como dívida pública fundada;

IV - recomposição dos fluxos de pagamento e do equilíbrio atuarial dos fundos de previdência referentes aos regimes próprios do Município, nas mesmas hipóteses do inciso III.

Art. 7º Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o depositante, mediante ordem judicial ou administrativa, o valor do depósito efetuado nos termos desta Lei, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será colocado à disposição do depositante pela instituição financeira responsável, no prazo de 3 (três) dias úteis, observada a seguinte composição:

I - a parcela que foi mantida na instituição financeira nos termos do § 2º do artigo 3º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será de responsabilidade direta e imediata da instituição depositária; e,

II - a diferença entre o valor referido no inciso I e o total devido ao depositante nos termos do *caput* será debitada do saldo existente no Fundo de Reserva de que trata o § 2º do artigo 3º.

§ 1º Na hipótese de o saldo do Fundo de Reserva, após o débito referido no inciso II, ser inferior ao valor mínimo estabelecido no § 2º do artigo 3º, o Município será notificado para recompô-lo na forma do inciso IV do artigo 4º.

§ 2º Na hipótese de insuficiência de saldo no Fundo de Reserva para o débito do montante devido nos termos do inciso II, a instituição financeira restituirá ao depositante o valor disponível no fundo acrescido do valor referido no inciso I.

§ 3º Na hipótese referida no § 2º deste artigo, a instituição financeira notificará a autoridade expedidora da ordem de liberação do depósito, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago depois de efetuada a recomposição prevista no § 1º deste artigo.

Art. 8º Nos casos em que o Município não recompuer o Fundo de Reserva até o saldo mínimo referido no § 2º do artigo 3º, será suspenso o repasse das parcelas referentes a novos depósitos até a regularização do saldo.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, na hipótese de descumprimento por 3 (três) vezes da obrigação referida no inciso IV do artigo 4º, será o Município excluído da sistemática de que trata o artigo 9º, parágrafo único da Lei Complementar Federal nº 151/2015.

Art. 9º Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o Município, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito mantida na instituição financeira nos termos do § 2º do artigo 3º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

§ 1º O saque da parcela de que trata o *caput* deste artigo somente poderá ser realizado até o limite máximo do qual não resulte saldo inferior ao mínimo exigido no § 2º do artigo 3º.

§ 2º Na situação prevista no *caput*, serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência tributária ou não tributária, conforme o caso, inclusive seus acessórios, os valores depositados na forma do *caput* do artigo 2º, acrescidos da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.

Art. 10. Compete ao Secretário Municipal de Finanças a realização dos atos necessários à operacionalização e manutenção do Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais e Administrativos de que trata a Lei Complementar Federal nº 151/2015, em especial, junto à instituição financeira gestora do Fundo de Reserva.

Parágrafo único. A operacionalização e manutenção do Fundo serão regulamentadas por meio de Portaria, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 11. Para fins desta Lei aplica-se, no que couber e/ou for omissa essa espécie normativa, as disposições da Lei Complementar Federal nº 151/2015.

Art. 12. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.959, DE 23 DE MAIO DE 2016

*"Dispõe sobre o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Pirassununga".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Pirassununga, constante do documento anexo integrante desta Lei, elaborado em consonância com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), o Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – CONANDA, além dos princípios contidos nos documentos da Organização das Nações Unidas, em especial a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Art. 2º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Pirassununga poderá sofrer revisões, submetidas à aprovação da Câmara Municipal de Pirassununga, através de Lei específica.

Art. 3º Os Poderes do Município empenhar-se-ão na divulgação, tanto deste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Pirassununga, quanto da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.960, DE 23 DE MAIO DE 2016

*"Altera dispositivo da Lei nº 4.948, de 4 de abril de 2016 que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, para os fins que especifica".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.948, de 4 de abril de 2016 que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, para os fins que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, rubrica 09.01.00 – 12.122.2007.2526 – 33.50.43.00 – fonte 01, suplementada oportunamente se necessário." (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.



## LEI Nº 4.961, DE 23 DE MAIO DE 2016

“*Visa denominar de Dr. Rubens Luís Costa, o prédio que funcionará a Unidade de Saúde da Família no Parque Clayton Malaman*”.....

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de **DR. RUBENS LUÍS COSTA**, o Prédio com frente para a Rua Paulo Moreira, s/nº, Parque Clayton Malaman, neste Município, que funcionará a Unidade de Saúde da Família.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

## LEI Nº 4.962, DE 25 DE MAIO DE 2016

“*Visa incluir dispositivo na Lei nº 2.742, de 26 de abril de 1996, que institui o Dia da Comunidade Italiana*”.....

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o parágrafo único no artigo 2º da Lei nº 2.742, de 26 de abril 1996, com a seguinte redação:

“**Art. 2º** .....

**Parágrafo único. A Câmara Municipal de Pirassununga, em ato solene, homenageará anualmente duas Famílias Italianas residentes no município, para receberem homenagem do Poder Legislativo, cabendo à Comunidade Italiana local indicar os representantes da família.” (AC)**

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

## LEI Nº 4.963, DE 25 DE MAIO DE 2016

“*Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências*”.....

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 33.293,97 (trinta e três mil, duzentos e noventa e sete centavos) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do “Projeto Aprender com Conforto e Segurança”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 33.293,97 (trinta e três mil, duzentos e noventa e sete centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

14.02.00 – 08.243.4001.2395 – Fonte 91 – Despesa 1251..... R\$ 33.293,97

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

## LEI Nº 4.964, DE 25 DE MAIO DE 2016

“*Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II e dá outras providências*”.....

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II**, com sede nesta cidade à Rua Pereira Bueno, nº 189, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.435/0001-91, visando à transferência de recursos financeiros advindos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no presente exercício, na ordem de R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais), destinados ao cofinanciamento para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial de Medida Sócio Educativa de Liberdade Assistida.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, rubricas 13.02.00 - 08.244.4002.2392 - 33.90.39 - fonte 05 - despesa 568 e 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.90.39 - fonte 01 - despesa 569, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.923, de 10 de março de 2016.

Pirassununga, 25 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

## DECRETO (S)

## DECRETO Nº 6.484, DE 2 DE MAIO DE 2016

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e, **considerando** o disposto na Lei Complementar nº 131, de 10 de abril de 2015, que cria o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Pirassununga – PRODEC e dá outras providências; **considerando** a pontuação obtida pela empresa **Valagro Brazil Participações Ltda.**, conforme consta dos autos do procedimento administrativo nº 3.545/2015,

**DECRETA:**

Art. 1º A empresa **Valagro Brazil Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 19.142.145/0001-55, pelos 44 (quarenta e quatro) pontos obtidos, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 131/2015, terá os descontos e isenções concedidos por 10 (dez) anos, a saber:

I – Desconto de 80% (oitenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU a vencer, **incidente sobre a área e a construção** destinada à instalação ou ampliação da empresa beneficiada, previsto a partir de 1º de janeiro do ano que corresponder ao lançamento;



II – Isenção de 50% (cinquenta por cento) do **Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis** – ITBI incidente sobre a transmissão do imóvel adquirido para a instalação da Empresa ou para ampliação das instalações já existentes;  
 III – Aplicação de alíquota de 2% (dois por cento) no lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN **incidentes sobre a atividade fim da empresa**, previsto a partir de 1º de janeiro do ano que corresponder ao lançamento;  
 IV – Isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN **incidente sobre os serviços de construção civil**, prestados exclusivamente nas obras de edificação ou ampliação das instalações de propriedade das empresas beneficiadas pelo Programa PRODEC ou de qualquer um de seus sócios.  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 2 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

#### DECRETO Nº 6.485, DE 2 DE MAIO DE 2016

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 919,92 (novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I - Fundo Municipal de Assistência Social**

D 547 - 13.02.00 - 08.244.4002.2381 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 05 - Código de Aplicação 5000017.....R\$ 919,92

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, Inciso I, sendo o valor de R\$ 919,92 (novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), coberto através de excesso de arrecadação, apurado na Seção de Tesouraria em conformidade com o recebimento dos respectivos repasses.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

#### DECRETO Nº 6.486, DE 2 DE MAIO DE 2016

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 265.266,64 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I - Secretaria Municipal de Promoção Social - Fundo Municipal de Assistência Social**

D 541 - 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - Comas..... R\$ 265.266,64

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I - Secretaria Municipal de Educação**

D 1101 - 09.01.00 - 12.122.2007.2525 - 33.50.41 - fonte 01 - Subvenção Social UMEP..... R\$ 68.000,00

D 1194 - 09.01.00 - 12.122.2007.2077 - 33.90.39 - fonte 05 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 40.000,00

**II - Secretaria Municipal de Saúde**

D 1104 - 12.01.00 - 10.301.1001.2439 - 33.50.43 - fonte 01 - Subvenção Social GAAP..... R\$ 52.000,00

D 1103 - 12.01.00 - 10.301.1001.2443 - 33.50.43 - fonte 01 - Subvenção Social GVCC..... R\$ 45.000,00

D 1105 - 12.01.00 - 10.301.1001.2527 - 33.50.43 - fonte 01 - Subvenção Social Recanto Flamboyant..... R\$ 15.066,66

D 1106 - 12.01.00 - 10.301.1001.2528 - 33.50.43 - fonte 01 - Subvenção Social Casa da Paz..... R\$ 30.133,32

D 1107 - 12.01 - 10.301.1001.2528 - 33.50.43 - fonte 01 - Subvenção Casa Renascer..... R\$ 15.066,66

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

#### DECRETO Nº 6.487, DE 2 DE MAIO DE 2016

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 215.997,00 (duzentos e quinze mil novecentos e noventa e sete reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

**I - Secretaria Municipal de Finanças**

D 97 - 07.01 - 04.129.7009.2242 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 85.000,00

..... R\$ 85.000,00

**II - Secretaria Municipal de Governo**

D 19 - 03.01 - 04.124.7006.2243 - 33.90.39 - Fonte 05 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 4.997,00

..... R\$ 4.997,00

**III - Fundo Municipal de Saúde**

D 1289 - 12.02 - 10.301.1001.2520 - 33.90.39 - Fonte 92 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 12.000,00

..... R\$ 12.000,00

**IV - Fundo Municipal de Saúde**

D 1048 - 12.02 - 10.301.1001.2520 - 33.90.39 - Fonte 02 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 68.000,00

..... R\$ 68.000,00

**V - Secretaria Municipal de Promoção Social - Fundo Municipal de Assistência Social**

D 560 - 13.02 - 08.244.4002.2402 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 40.000,00

..... R\$ 40.000,00

**VI - Secretaria Municipal de Administração**



D 070 - 06.01 - 04.128.7008.2238 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:	
<b>I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>	
D 288 - 10.01 - 13.392.3002.2088 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....	R\$ 85.000,00
<b>II - Secretaria Municipal de Governo</b>	
D 20 - 03.01 - 04.124.7006.2460 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.999,00
<b>III - Secretaria Municipal de Governo</b>	
D 21 - 03.01 - 04.124.7006.2461 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.999,00
<b>IV - Secretaria Municipal de Governo</b>	
D 23 - 03.01 - 04.124.7006.2286 - 44.90.52 - Fonte 05 - Equipamentos.....	R\$ 999,00
<b>V - Fundo Municipal de Saúde</b>	
D 1079 - 12.02 - 10.301.1001.2515 - 44.90.52 - Fonte 05 - Equipamentos.....	R\$ 50.000,00
<b>VI - Fundo Municipal de Saúde</b>	
D 1198 - 12.02 - 10.301.1001.2537 - 44.90.52 - Fonte 05 - Equipamentos.....	R\$ 30.000,00
<b>VII - Fundo Municipal de Saúde</b>	
D 1197 - 12.02 - 10.301.1001.2537 - 33.90.39 - Fonte 05 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....	R\$ 40.000,00
<b>VIII - Secretaria Municipal de Administração</b>	
D 077 - 06.01 - 04.128.7008.2460 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....	R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

#### DECRETO Nº 6.488, DE 4 DE MAIO DE 2016

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 981, de 10 de março de 2015,

#### **DECRETA:**

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 6.060, de 28 de maio de 2015, que aprovou o **projeto de destaque e fusão de lotes urbanos**, que constam pertencer a **Ida Modena Baroni; João Batista Barone** casado com **Katie Aparecida Silva Barone; e Outros**, alterado pelo Decreto nº 6.259, de 27 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

#### DECRETO Nº 6.489, DE 5 DE MAIO DE 2016

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.635, de 2 de dezembro de 2014,

#### **DECRETA:**

Art. 1º A partir desta data o Artigo 1º, do Decreto nº 6.282, de 18 de novembro de 2015, que aprovou o **projeto de desdobro de terreno urbano** que consta pertencer a **Ana Maria Pereira dos Santos**, casada com **Celso Antonio dos Santos; e Outros**, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 128/2014, o projeto de desdobro de terreno urbano, localizado na Rua André Benine, nºs 280, 286, 300 e 312, Centro, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 36.543 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nºs, 6887.004.001.011.04-2, 6887.004.001.011.01-5, 6887.004.001.011.03-3 e 6887.004.001.011.02-4 que, conforme referidas matrículas, consta pertencer a Ana Maria Pereira dos Santos, portadora do RG nº 6.874.116 – SSP/SP e CPF nº 027.825.508-61, casada com Celso Antonio dos Santos, portador do RG nº 13.561.815 – SSP/SP e CPF nº 272.685.438-91; e Outros, tudo conforme consta do protocolado nº 4.635/2014, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:**

**I – Situação Atual**

**a) matrícula nº 36.543..... 1.726,73 m².**

**II – Situação Final**

**a) lote 1..... 340,98 m²;**

**b) lote 2..... 340,94 m²;**

**c) lote 3..... 340,79 m²;**

**d) lote 4..... 229,93 m²;**

**e) lote 5..... 234,39 m²;**

**f) lote 6..... 239,70 m².” (NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

#### DECRETO Nº 6.490, DE 5 DE MAIO DE 2016

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.953, de 15 de julho de 2015,

#### **DECRETA:**

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 6.242, de 15 de outubro de 2015, que aprovou o **projeto de desmembramento de imóvel urbano**, que consta pertencer a **Arnaldo Schefer e Outros**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO



Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 6.491, DE 5 DE MAIO DE 2016****CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

**I - Secretaria Municipal de Direitos Humanos**

D 611 - 14.01 - 08 243 4001 2352 - 33.90.36 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Física..... R\$ 53.000,00

**II - Setor de Merenda Escolar**

D 1258 - 09.07 - 12 306 206 2295 - 44.90.52 - Fonte 05 - Equipamentos..... R\$ 78.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I - Secretaria Municipal de Direitos Humanos**

D 606 - 14.01 - 08 243 4001 2117 - 33.50.43 - Fonte 01 - Subvenção Social..... R\$ 53.000,00

**II - Setor de Merenda Escolar**

D 229 - 09.07 - 12 306 206 2075 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 78.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 6.492, DE 5 DE MAIO DE 2016****CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 674.470,00 (seiscentos e setenta e quatro mil quatrocentos e setenta reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I - Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental**

D 163 - 09.02 - 12 361 2001 2041 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 674.470,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I - Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental**

D 164 - 09.02 - 12 361 2001 2046 - 33.90.39 - Fonte 02 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 640.270,00

**II - Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental**

D 171 - 09.02 - 12 361 2001 1170 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações..... R\$ 34.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 6.493, de 5 DE MAIO de 2016****CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**Art. 1º Fica declarado **facultativo** o ponto nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquia no dia 27 de maio do fluente ano, alusivo ao feriado do dia 26 – “Dia de Corpus Christi”, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 6.494, DE 5 DE MAIO DE 2016****CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.429.600,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

**I - Secretaria Municipal de Governo**

D 05 - 03.01 - 04.122.7001.2234 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo..... R\$ 9.400,00

**II - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

D 39 - 05.01 - 04.122.7007.2237 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo..... R\$ 1.700,00

**III - Secretaria Municipal de Administração**

D 070 - 06.01 - 04.128.7008.2238 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo..... R\$ 1.500,00

**IV - Secretaria Municipal de Finanças**

D 93 - 07.01 - 04.129.7009.2242 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo..... R\$ 13.000,00

**V - Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental**



D 158 - 09.02 - 12.361.7001.2041 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo.....	R\$ 377.000,00
<b>VI - Secretaria Municipal de Esportes</b>	
D 336 - 11.01 - 27.812.3007.2109 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo.....	R\$ 19.000,00
<b>VII - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
D 404 - 12.01 - 10.301.1001.2004 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo.....	R\$ 418.000,00
<b>VIII - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde</b>	
D 1010 - 12.02 - 10.305.1005.2024 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo.....	R\$ 23.000,00
<b>IX - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde</b>	
D 1022 - 12.02 - 10.304.1004.2401 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo.....	R\$ 8.000,00
<b>X - Secretaria Municipal de Direitos Humanos</b>	
D 608 - 14.01 - 08.243.4001.2117 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo.....	R\$ 19.000,00
<b>XI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços</b>	
D 644 - 15.01 - 15.122.5010.2190 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo.....	R\$ 215.000,00
<b>XII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Parques e Jardins</b>	
D 724 - 15.05 - 15.452.5001.2171 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo.....	R\$ 62.000,00
<b>XIII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Limpeza Pública</b>	
D 703 - 15.03 - 15.452.5001.2166 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo.....	R\$ 177.000,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:	
<b>I - Procuradoria Geral do Município</b>	
D 33 - 04.01 - 03.122.7003.2263 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....	R\$ 40.000,00
<b>II - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico</b>	
D 1191 - 05.01 - 04.122.7007.2536 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
<b>III - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico</b>	
D 1192 - 05.01 - 04.129.7007.2536 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo.....	R\$ 45.000,00
<b>IV - Secretaria Municipal de Finanças</b>	
D 95 - 07.01 - 04.129.7009.2242 - 33.90.35 - Fonte 01 - Locação de Software.....	R\$ 27.000,00
<b>V - Secretaria Municipal de Educação</b>	
D 1259 - 09.01 - 12.122.2007.2077 - 44.90.52 - Fonte 05 - Equipamentos.....	R\$ 40.000,00
<b>VI - Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental</b>	
D 171 - 09.02 - 12.361.2001.1170 - 44.90.51 - Fonte 05 - Obras e Instalações.....	R\$ 20.000,00
<b>VII - Secretaria Municipal de Educação - Creches Municipais</b>	
D 928 - 09.04 - 12.365.2002.2507 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
<b>VIII - Secretaria Municipal de Educação - Creches Municipais</b>	
D 191 - 09.04 - 12.365.2002.1447 - 44.90.51 - Fonte 05 - Obras e Instalações.....	R\$ 99.000,00
<b>IX - Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil</b>	
D 1204 - 09.05 - 12.365.2002.1488 - 44.90.51 - Fonte 05 - Obras e Instalações.....	R\$ 100.000,00
<b>X - Secretaria Municipal de Educação - Conservatório Musical</b>	
D 244 - 09.08 - 13.122.3006.1354 - 44.90.51 - Fonte 05 - Obras e Instalações.....	R\$ 70.000,00
<b>XI - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>	
D 287 - 10.01 - 13.392.3002.2088 - 33.90.36 - Fonte 05 - Outros Serviços Pessoa Física.....	R\$ 50.000,00
<b>XII - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde</b>	
D 1011 - 12.02 - 10.301.1006.2383 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
<b>XIII - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde</b>	
D 1037 - 12.02 - 10.301.1001.2515 - 33.90.39 - Fonte 05 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....	R\$ 40.000,00
<b>XIV - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde</b>	
D 1242 - 12.02 - 10.301.1001.2540 - 33.90.39 - Fonte 05 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....	R\$ 100.000,00
<b>XV - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde</b>	
D 1046 - 12.02 - 10.301.1006.2383 - 33.90.39 - Fonte 05 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....	R\$ 30.000,00
<b>XVI - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde</b>	
D 1066 - 12.02 - 10.301.1001.1541 - 44.90.51 - Fonte 05 - Obras e Instalações.....	R\$ 86.000,00
<b>XVII - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde</b>	
D 1068 - 12.02 - 10.301.1001.1542 - 44.90.51 - Fonte 05 - Obras e Instalações.....	R\$ 70.000,00
<b>XVIII - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde</b>	
D 1076 - 12.02 - 10.301.1001.1547 - 44.90.51 - Fonte 05 - Obras e Instalações.....	R\$ 199.000,00
<b>XIX - Secretaria Municipal de Direitos Humanos</b>	
D 628 - 14.01 - 08.243.4001.2362 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações.....	R\$ 70.000,00
<b>XX - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Setor de Estradas</b>	
D 970 - 15.02 - 26.782.5011.1537 - 44.90.51 - Fonte 02 - Obras e Instalações.....	R\$ 135.600,00
<b>XXI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Setor de Vias Públicas</b>	
D 736 - 15.06 - 15.451.5003.2173 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo.....	R\$ 98.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO  
Secretário Municipal de Administração.

#### DECRETO Nº 6.495, DE 5 DE MAIO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I - Secretaria Municipal de Promoção Social - Fundo de Assistência Social**

D 569 - 13.02 - 08.244.4002.2402 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 90.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I - Secretaria Municipal de Direitos Humanos**

D 606 - 14.01 - 08.243.4001.2532 - 33.50.43 - Fonte 01 - Subvenção Social..... R\$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO  
Secretário Municipal de Administração.



### DECRETO Nº 6.496, DE 10 DE MAIO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 891/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 1º do Decreto nº 6.419, de 21 de março de 2016, que assim passa a vigorar:

**“Art. 1º Fica permitido, à Fazenda Pública Estadual com destinação à Secretaria de Estado dos Negócios de Segurança Pública, para utilização do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Posto de Bombeiros de Pirassununga, o uso de uma caminhonete marca Mitsubishi, modelo Pick-up Triton cabine dupla, cor vermelha, ano do modelo/fabricação 2015/2016, combustível tipo diesel, chassi nº 93XHYKB8TGCF20755, motor nº 4M41UCBG0227, Renavam nº 01075678347, placa GCT 2535, incorporado ao Patrimônio Público Municipal sob nº 49.728, prefixo nº 290.” (NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 10 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 6.497, DE 10 DE MAIO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I - Fundo Municipal de Saúde**

D 1017 - 12.02 - 10.301.1001.2480 - 33.90.30 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000055.....R\$ 103.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, Inciso I, sendo o valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), coberto através de excesso de arrecadação, em conformidade com o recebimento dos respectivos repasses efetuados pelo Governo Federal Verba Saúde Bucal – Programa Saúde na Escola.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 6.498, DE 10 DE MAIO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I - Merenda Escolar**

D 228 - 09.07 - 12.306.2006.2075 - Fonte 05 - 33.90.30 - Código de Aplicação 200001.....R\$ 440.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, Inciso I, sendo o valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), coberto através de excesso de arrecadação, em conformidade com o recebimento dos respectivos repasses efetuados pelo Governo Federal Verba PNAE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 6.499, DE 10 DE MAIO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I - Secretaria Municipal de Assistência Social**

D 1275 - 13.02 - 08.244.4002.2381 - 33.90.39 - Fonte 95 - Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 80.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I - Fundo Municipal de Assistência Social**

D 1280 - 13.02 - 08.244.4002.2381 - 44.90.51 - Fonte 95 – Equipamentos.....R\$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 6.500, DE 10 DE MAIO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....





No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$443.705,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e cinco reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

**I - FUNDEB**

D 260 - 09.09 - 12.361.2001.2045 - 33.90.39.00 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 02 Código de Aplicação 2620000.....R\$ 360.000,00

**II - Secretaria Municipal de Direitos Humanos**

D 613 - 14.01 - 08.243.4001.2117 - 33.90.39 - Serviço Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 Código de Aplicação 5100000.....R\$ 83.705,00

**Art. 2º**

O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que específica, ficando

legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I - Gabinete**

D 1109 - 02.01.00 - 04.122.7001.2285 - 44.90.52.00 - Equipamentos - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 999,00

**II - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

D 48 - 05.01.00 - 04.122.7007.1375 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 999,00

D 49 - 05.01.00 - 04.122.7007.1439 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 999,00

D 57 - 05.01.00 - 04.122.7007.2287 - 44.90.52.00 - Equipamentos - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 999,00

**III - Secretaria Municipal de Finanças**

D 100 - 07.01.00 - 04.129.7009.2289 - 44.90.52.00 - Equipamentos - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 10.000,00

**IV - Secretaria Municipal de Educação**

D 140 - 09.01.00 - 12.122.2007.2460 - 33.90.39.00 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 2200000.....R\$ 1.500,00

D 141 - 09.01.00 - 12.122.2007.2461 - 33.90.39.00 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 2200000.....R\$ 1.500,00

**V - Creches**

D 190 - 09.04.00 - 12.365.2002.1447 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 2100000.....R\$ 999,00

D 193 - 09.04.00 - 12.365.2002.2054 - 44.90.52.00 - Equipamentos - Fonte 01 - Código de Aplicação 2100000.....R\$ 999,00

**VI - Educação Infantil**

D 1204 - 09.05.00 - 12.365.2002.1488 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 2100000.....R\$ 87.000,00

**VII - Serviços de Ensino**

D 208 - 09.06.00 - 12.363.2004.2294 - 33.50.43.00 - Subvenção Social - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 180.000,00

D 1111 - 09.06.00 - 12.364.2005.2073 - 33.90.39.00 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 999,00

D 217 - 09.06.00 - 12.363.2004.1293 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 999,00

D 218 - 09.06.00 - 12.363.2004.2067 - 44.90.52.00 - Equipamentos - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 999,00

**VIII - FUNDEB**

D 252 - 09.09.00 - 12.361.2001.2048 - 31.90.16.00 - Horas Extras - Fonte 02 - Código de Aplicação 2610000.....R\$ 120.000,00

**IX - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

D 285 - 10.01.00 - 13.392.3002.2088 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 7.000,00

**X - Setor de Turismo**

D 327 - 10.02 - 13.392.3002.2460 - 33.90.39.00 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 Código de Aplicação 1100000.....R\$ 3.000,00

**XI - Secretaria Municipal de Saúde**

D 424 - 12.01.00 - 10.303.1006.2029 - 33.90.32.00 - Distribuição de Medicamentos - Fonte 01 Código de Aplicação 3100000.....R\$ 4.000,00

**XII - Fundo Social de Solidariedade**

D 595 - 13.03 - 08.244.4002.2403 - 33.90.36.00 - Serviços Terceiros Pessoa Física - Fonte 01 Código de Aplicação 5100000.....R\$ 714,00

**XIII - Secretaria Municipal de Direitos Humanos**

D 606 - 14.01 - 08.243.4001.2352 - 33.50.43.00 - Subvenção Social - Fonte 01 - Código de Aplicação 5100000.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 6.501, DE 10 DE MAIO DE 2016**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na Lei Orçamentária vigente e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação da seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I - Fundo Municipal de Saúde**

12.02 - 10.301.1001.2516 - 33.90.36.00 - Fonte 95 - Serviço Terceiro Pessoa Física - Código de Aplicação 3000026.....R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação da dotação orçamentária que específica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º,

do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I - Fundo Municipal de Saúde**

D 1024 - 12.02.00 - 10.301.1001.2516 - 33.90.36.00 - Fonte 05 - Serviço Terceiro Pessoa Física - Código de Aplicação 3000026.....R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 6.502, DE 10 DE MAIO DE 2016**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 82.437,52 (oitenta e dois mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I - Fundo Municipal de Saúde**

12.02 - 10.301.1001.2516 - 33.90.36.00 - Serviço Terceiro Pessoa Física - Fonte 95 - Código de Aplicação 3000026.....R\$ 82.437,52

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$

82.437,52 (oitenta e dois mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), coberto através de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal



LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO  
Secretário Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 6.503, DE 10 DE MAIO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 279.498,00 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

#### I - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

D 111 - 08.01 - 23.691.6003.2208- 33.90.39 - Fonte 01 - Serviços de Pessoa Jurídica..... R\$ 4.998,00

#### II - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

D 288 - 10.01 - 13.392.3002.2091 - 33.90.39 - Fonte 05 - Serviços de Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00

#### III - Secretaria Municipal de Segurança Pública

D 834 - 19.01 - 06.181.8001.2265 - 33.90.30 - Fonte 02 - Material de Consumo..... R\$ 24.000,00

#### IV - Corpo de Bombeiros

D 1291 - 16.02 - 06.181.8003.2493 - 33.90.30 - Fonte 91 - Material de Consumo..... R\$ 110.000,00

#### V - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

D 1042 - 12.02 - 10.305.1005.2024 - 33.90.39 - Fonte 05 - Serviços de Pessoa Jurídica..... R\$ 10.500,00

#### VI - Secretaria Municipal de Segurança Pública

D 846 - 19.01 - 06.181.8001.2267 - 33.90.39 - Fonte 02 - Serviços de Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

#### VII - Secretaria Municipal de Governo

D 19 - 03.01 - 04.124.7006.2243 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviços de Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

#### VIII - Secretaria Municipal de Administração

D 74 - 06.01 - 04.128.7008.2230 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviços de Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

#### IX - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

D 42 - 05.01 - 04.122.7007.2237 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviços de Pessoa Jurídica..... R\$ 80.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

#### I - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

D 112 - 08.01 - 23.691.6003.1353 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações..... R\$ 999,00

#### II - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

D 121 - 08.01 - 23.691.6003.1333 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações..... R\$ 999,00

#### III - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

D 930 - 10.01 - 13.392.3002.2091 - 33.90.39 - Fonte 01 - Serviços de Pessoa Jurídica..... R\$ 23.000,00

#### IV - Secretaria Municipal de Segurança Pública

D 858 - 19.01 - 06.181.8002.2267 - 44.90.52 - Fonte 01 - Equipamentos..... R\$ 24.000,00

#### V - Corpo de Bombeiros

D 1293 - 16.02 - 06.181.8003.2493 - 44.90.52 - Fonte 91 - Equipamentos..... R\$ 110.000,00

#### VI - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

D 1054 - 12.02 - 10.302.1003.1467 - 44.90.51 - Fonte 05 - Obras e Instalações..... R\$ 120.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de maio de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 6.504, DE 19 DE MAIO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 708, de 26 de fevereiro de 2010,

#### DECRETA:

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 4.228, de 19 de agosto de 2010, que aprovou o projeto de destaque e unificação de área de lotes urbanos, que consta pertencer a **Maria Aparecida Fernandes Augusto e Orestes Navarro Sanches**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de maio de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 6.505, DE 19 DE MAIO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.104, de 22 de março de 2016;

#### DECRETA:

Art. 1º A partir desta data o Artigo 9º do Decreto nº 6.372, de 17 de fevereiro de 2016, que estabelece providências relacionadas a adesão do Município de Pirassununga ao Sistema Integrado de Licenciamento, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 9º Fica estabelecido o prazo até 31 de dezembro do fluente ano, para adequação das pessoas jurídicas, já licenciadas, para efetuarem cadastramento no Sistema Integrado de Licenciamento." (NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de maio de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 6.506, DE 19 DE MAIO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....



No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 219.430,00 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I - FUNDEB**

D 260 - 09.09.00 - 12.361.2001.2045 - 33.90.39 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - fonte 02 - Código de Aplicação 2620000.....R\$ 184.300,00

**II - Secretaria Municipal de Esportes**

D 948 - 11.01.00 - 27.812.3007.1539 - 44.90.51 - Obras e Instalações - fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 28.785,00

**III - Fundo Municipal de Assistência Social**

D 962 - 13.02.00 - 08.244.4002.2506 - 33.90.39 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - fonte 02 - Código de Aplicação 5000034.....R\$6.345,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I - Secretaria Municipal de Educação**

D 1263 - 09.01.00 - 12.122.2007.2007 - 33.90.30 - fonte 05 - Material de Consumo - Código de Aplicação 2200006.....R\$ 9.000,00

**II - Ensino Fundamental**

D 171 - 09.02.00 - 12.361.2001.1170 - 44.90.51 - Obras e Instalações - fonte 01 - Código de Aplicação 2200000.....R\$ 5.000,00

**III - Educação Infantil**

D 1204 - 09.05.00 - 12.365.2002.1488 - 44.90.51 - Obras e Instalações - fonte 01 - Código de Aplicação 2100000.....R\$ 47.500,00

**IV - Creches**

D 226 - 09.07.00 - 12.306.2006.2075 - 33.90.30 - Material de Consumo - fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 65.000,00

**V - Conservatório**

D 244 - 09.08.00 - 13.122.3006.1354 - 44.90.51 - Obras e Instalações - fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 6.000,00

**VI - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

D 290 - 10.01.00 - 13.392.3002.2491 - 33.90.39 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - fonte 01 Código de Aplicação 1100000.....R\$ 4.585,00

D 291 - 10.01.00 - 13.392.3004.2460 - 33.90.39 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - fonte 01 Código de Aplicação 1100000.....R\$ 4.345,00

**VII - Setor de Turismo**

D 327 - 10.02.00 - 13.392.3002.2460 - 33.90.39 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - fonte 01 Código de Aplicação 1100000.....R\$ 3.000,00

**VIII - Secretaria Municipal de Saúde**

D 404 - 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.30 - Material de Consumo - fonte 01 - Código de Aplicação 3100000.....R\$ 30.000,00

D 424 - 12.01.00 - 10.301.1006.2029 - 33.90.32 - Distribuição Medicamento - fonte 01- Código de Aplicação 3100000.....R\$ 20.000,00

**IX - Setor de Estradas**

D 687 - 15.02.00 - 26.782.5011.2175 - 33.90.30 - Material de Consumo - fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 5.000,00

D 689 - 15.02.00 - 26.782.5011.2175 - 33.90.39 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - fonte 01 Código de Aplicação 1100000.....R\$ 10.000,00

**X - Setor de Vias Públicas**

D 736 - 15.06.00 - 15.451.5003.2173 - 33.90.30 - Material de Consumo - fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

**DECRETO Nº 6.507, DE 25 DE MAIO DE 2016**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I - FUNDEB**

D 248 - 09.09.00 - 12.365.2002.2379 - 31.90.11 - Pessoa Civil - fonte 02 - Código de Aplicação 2610000.....R\$ 3.667.000,00

D 253 - 09.09.00 - 12.365.2002.2379 - 31.90.16 - Outras Despesas Variáveis - fonte 02 - Código de Aplicação 2610000.....R\$ 83.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I - Educação Infantil**

D 194 - 09.05.00 - 12.365.2002.2050 - 31.90.11 - Pessoa Civil - fonte 01 - Código de Aplicação 2100000.....R\$ 2.779.600,00

**II - Secretaria Municipal de Esportes**

D 903 - 11.01.00 - 27.812.3007.2502 - 31.90.11 - Pessoa Civil - fonte 02 - Código de Aplicação 1000116.....R\$ 23.000,00

D 1206 - 11.01.00 - 27.812.3007.2514 - 31.90.11 - Pessoa Civil - fonte 02 - Código de Aplicação 1000115.....R\$ 60.000,00

D 1207 - 11.01.00 - 27.812.3007.2514 - 31.90.13 - Obrigações Patronais - fonte 02 - Código de Aplicação 1000115.....R\$ 49.000,00

D 906 - 11.01.00 - 27.812.3007.2502 - 33.90.30 - Material de Consumo - fonte 02 - Código de Aplicação 1000116.....R\$ 21.000,00

D 951 - 11.01.00 - 27.812.3007.2514 - 33.90.30 - Material de Consumo - fonte 02 - Código de Aplicação 1000115.....R\$ 15.000,00

D 950 - 11.01.00 - 27.812.3007.1540 - 44.90.51 - Obras e Instalações - fonte 01 - Código de Aplicação 1000000.....R\$ 73.000,00

D 949 - 11.01.00 - 27.812.3007.1540 - 44.90.51 - Obras e Instalações - fonte 05 - Código de Aplicação 1000123.....R\$ 69.000,00

**III - Secretaria Municipal dos Direitos Humanos**

D 617 - 14.01.00 - 08.243.4001.2117 - 33.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas - fonte 01 - Código de Aplicação 5100000.....R\$ 34.000,00

**IV - Fundo Municipal do Idoso**

D 636 - 14.03.00 - 08.241.4004.2136 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 50.000,00

**V - Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

D 642 - 15.01.00 - 15.122.5010.2190 - 31.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista - fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 40.000,00

**VI - Setor de Vias Públicas**

D 1232 - 15.06.00 - 15.451.5003.1519 - 44.90.51 - Obras e Instalações - fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 49.000,00

**VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

D 811 - 18.01.00 - 18.541.6006.1206 - 44.90.51 - Obras e Instalações - fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 407.400,00

**VIII - Secretaria Municipal de Agricultura**

D 978 - 20.01.00 - 20.121.6008.2406 - 31.90.11 - Pessoa Civil - fonte 02 - Código de Aplicação 1000008.....R\$ 14.000,00

D 1188 - 20.01.00 - 20.121.6008.2535 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica fonte 02 - Código de Aplicação 1000128.....R\$ 3.000,00

**IX - Secretaria Municipal de Habitação**

D 1090 - 21.01.00 - 16.482.5005.2511 - 31.90.11 - Pessoa Civil - fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 49.000,00

D 1091 - 21.01.00 - 16.482.5005.2511 - 31.90.13 - Obrigações Patronais - fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.



### DECRETO Nº 6.508, DE 25 DE MAIO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, de conformidade com o § 3º do Art. 88, da Lei Orgânica do Município e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.499/2013 – Auto Suple-mentar,

#### DECRETA:

Art. 1º É concedida, a título precário, permissão de uso de 1 (uma) sala das dependências do CEFE “Presidente Médici”, localizado na Avenida Presidente Médici, s/nº, Jardim Carlos Gomes, ao sr. **André Luis Vitorino**, portador do RG nº 32.313.346-0 – SSP/SP e inscrito no Conselho Regional de Educação Física sob nº 17113.

Art. 2º O espaço poderá ser usado pelo permissionário, para realização de treinamentos da equipe Pirassununguense de Kung-Fu, de segundas e quartas-feiras, no horário compreendido das 19h30min às 21h30min e aos domingos, no horário compreendido das 09 horas às 11h30min.

Parágrafo único. Não poderá haver cobrança de emolumentos, a qualquer título, dos alunos inscritos nos treinamentos previstos no caput deste artigo.

Art. 3º Todo e qualquer projeto desenvolvido pelo permissionário, não gerará qualquer vínculo empregatício ou direitos trabalhistas para com a Municipalidade.

Art. 4º A presente permissão será formalizada por termo a ser lavrado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.968, de 27 de maio de 2013.

Pirassununga, 25 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 6.509, DE 25 DE MAIO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015, c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

##### I - Conservatório Musical

D 245 - 09.08 - 13.122.3006.2296 - 44.90.52 - Fonte 01 - Equipamentos.....R\$ 1.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

##### I - Conservatório Musical

D 241 - 09.08 - 13.122.3006.2103 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 6.510, DE 25 DE MAIO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.904, de 14 de dezembro de 2015 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

##### I - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

D 1042 - 12.02.00 - 10.305.1005.2024 - Fonte 05 - 33.90.39 - Código de Aplicação 3000006.....R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, Inciso I, sendo o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), coberto através de excesso de arrecadação, apurado na Seção de Tesouraria em conformidade com o recebimento dos respectivos repasses efetuados pelo Governo Federal – Verba Vigilância Epidemiológica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de maio de 2016.

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

## PORTARIA (S)

- Nº 177, de 2 de maio de 2016 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 4.348/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Assistente Social e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2013, **RESOLVE Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Marcilei Aparecida Conradi Villar**, RG nº 20.742.769-SSP/SP, classificada em 10º lugar para o emprego permanente mensalista de **Assistente Social**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 40 e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Promoção Social, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.
- Nº 178, de 2 de maio de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE Designar**, no período de 2 a 31 de maio do fluente ano, a servidora desta municipalidade **Ana Cláudia Martins de Paulo**, RG nº 23.908.775-6 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Cadastro Fiscal, tendo em vista as férias concedidas a sra. Sônia Aparecida Bignardi da Silva Nunes, fazendo jus à diferença salarial pertinente.
- Nº 179, de 2 de maio de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE Designar**, no período de 18 de maio a 1º de junho do fluente ano, a servidora desta municipalidade **Nara Cassandra Guinther**, RG nº 27.257.065-5 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Assessor de Secretaria, tendo em vista as férias concedidas ao sr. Jácomo Manoel Justi, fazendo jus à diferença salarial pertinente.
- Nº 180, de 2 de maio de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE Transferir**, a partir desta data, o servidor público municipal **Alison Luis Albino**, RG nº 26.482.677-7 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Operador de Máquina Hidrossolúvel**, da Secretaria Municipal de Promoção Social para a Secretaria Municipal de Educação.
- Nº 181, de 2 de maio de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE Transferir**, a partir desta data, o servidor público municipal **João Tadeu da Silva**, RG nº 16.421.761 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Operador de Máquina Hidrossolúvel**, da Secretaria Municipal de Promoção Social para a Secretaria Municipal de Educação.
- Nº 182, de 2 de maio de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE Transferir**, a partir desta data, a servidora pública municipal **Solange Aparecida Vidal Porfírio**, RG nº 28.580.541-1 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Operador de Máquina Hidrossolúvel**, da Secretaria Municipal de Promoção Social para a Secretaria Municipal de Educação.
- Nº 183, de 2 de maio de 2016 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 5.242/2015, **RESOLVE: I – Revogar** o item II da Portaria nº 50, de 22 de fevereiro de 2016, que determinou abertura de Sindicância a fim de apurar os fatos ocorridos em certame licitatório deflagrado pela municipalidade, modalidade Convite sob nº 07/2015, objeto do procedimento administrativo nº 2.238/2015, relativos à autenticação de documentos por servidor alheio à Seção de Licitação, ferindo o que reza o respectivo Edital de Licitação. **II –**



Designar a servidora **Marta Braga Palma** como presidente e os servidores **Eduardo Marcel Benine** e **Vânia Lacerda Camilo**, como membros da Comissão Sindicante de que trata a Portaria nº 50, de 22 de fevereiro de 2016, restabelecendo-se o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

• Nº 184, de 3 de maio de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 2 de maio do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **Francisco Agostinho Cardoso Coelho**, RG nº 7.509.205 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Vigia**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

• Nº 185, de 3 de maio de 2016 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.684/2016, **RESOLVE Afastar**, a partir de 1º de julho do fluente ano até o encerramento do pleito eleitoral previsto para o presente exercício, com percepção de vencimentos, o servidor **Ulysses Freitas Santos Lang**, RG nº 333.928 – COMAER, titular do emprego de Agente de Trânsito, em face da disposição de candidatar-se nas eleições proporcionais, devendo restituir aos cofres municipais os valores recebidos durante o afastamento, na ocorrência da hipótese de não participação no pleito.

• Nº 186, de 3 de maio de 2016 – No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 229/2016, **RESOLVE Cessar**, a partir de 25 de abril do fluente ano, os efeitos da Portaria nº 090/2016, que designou a professora **Ana Cláudia de Souza**, RG nº 19.188.652 – SSP/SP, para responder interinamente pelas funções de Assistente de Diretor de Escola, junto à Creche “Professora Lourdes Conceição Guelli Victorelli”.

• Nº 187, de 3 de maio de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE Nomear** a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o sr. **Sérgio Procópio de Souza**, RG nº 45.914.735-3 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Assessor Operacional**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 18, subordinado à Secretaria Municipal de Governo.

• Nº 188, de 5 de maio de 2016 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 4.348/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Assistente Social e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2013, **RESOLVE Admitir**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Fernanda Aguiar de Melo**, RG nº 21.143.166-3 – DETRAN/RJ, classificada em 9º lugar para o emprego permanente mensalista de **Assistente Social**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 40 e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Promoção Social, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• Nº 189, de 5 de maio de 2016 – No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 248/2016, **RESOLVE Autorizar** a Seção de Pessoal a proceder às devidas anotações no prontuário da professora **Daiane Talita de Freitas Medeiros Gulinelli**, RG nº 43.918.634-1 – SSP/SP, que desde 27 de abril do fluente ano responde interinamente pelas funções de Assistente de Diretor de Escola, junto à Creche “Professora Lourdes Conceição Guelli Victorelli”, perfazendo carga horária semanal de 40 horas, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

• Nº 190, de 6 de maio de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE Designar**, a partir de 9 a 18 de maio do fluente ano, o servidor desta municipalidade **Weverton Oliveira Dias**, RG nº 17.662.995 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, tendo em vista as férias concedidas ao sr. Kléber Gabriel da Silva, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

• Nº 191, de 10 de maio de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE Designar**, no período de 11 de maio a 9 de junho do fluente ano, a servidora desta municipalidade **Rafaela Cristina Machnosck Martins**, RG nº 35.057.569-1 – SSP/SP, como membro da Comissão Municipal de Licitações, tendo em vista as férias concedidas ao servidor Daverson Antonio Gonçalves.

• Nº 192, de 13 de maio de 2016 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.240/2013, **RESOLVE Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 9 de maio do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Valéria Silva Francisco**, RG nº 34.382.163-1 – SSP/SP, ocupante do emprego mensalista de provimento não efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** – USF – Centro I, tendo em vista a demissão sem justa causa.

• Nº 193, de 18 de maio de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE Designar**, a partir de 19 a 28 de maio do fluente ano, o servidor desta municipalidade **Oswaldo Valério Filho**, RG nº 19.548.647 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, tendo em vista as férias concedidas ao sr. Kléber Gabriel da Silva, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

• Nº 194, de 18 de maio de 2016 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.411/2012, **RESOLVE Afastar**, a partir de 1º de julho do fluente ano até o encerramento do pleito eleitoral previsto para o presente exercício, com percepção de vencimentos, o servidor **Carlos Eduardo Alves de Souza**, RG nº 28.856.063-2 – SSP/SP, titular do emprego de Guarda Municipal, em face da disposição de candidatar-se a vereador nas eleições proporcionais, devendo restituir aos cofres municipais os valores recebidos durante o afastamento, na ocorrência da hipótese de não participação no pleito.

• Nº 195, de 18 de maio de 2016 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 343/2000 apenso ao 3.482/2009, **RESOLVE Designar**, a partir desta data, os novos representantes do Poder Público a integrarem o **Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS**, exercendo suas funções a título de relevância pública, a saber: **A – Representantes do Poder Público: Secretaria Municipal de Saúde** - Virgínia Elaine da Silva Nogueira Guiguer e Cláudia Fernanda Pereira da Silva (suplente); **Secretaria Municipal de Educação** - Michelle Fernanda de Oliveira Franco e Renata Balbi (suplente); **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico** - Edimir Donizetti Vick e **Anderson Pavesi** (suplente).

• Nº 196, de 18 de maio de 2016 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.260/2012, **RESOLVE: I – Designar** o servidor municipal **Claudio Donizetti Franceschini**, para integrar como membro a Comissão Sindicante de que trata a Portaria nº 135, de 28 de março de 2016, em substituição à sra. Cláudia Soares de Oliveira. **II – Restabelecer**, a partir desta data, o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

• Nº 197, de 20 de maio de 2016 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 3.661, de 27 de agosto de 2015; e, **considerando** a Lei Municipal nº 4.775, de 28 de maio de 2015 que Institui o Programa de Demissão Voluntária - PDV aos servidores celetistas do Poder Executivo e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP e dá outras providências, **RESOLVE Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 23 de maio do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Giovanna Moino**, RG nº 18.114.091-3 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Professor de Educação Física** tendo em vista o pedido de demissão voluntário formulado.

• Nº 198, de 24 de maio de 2016 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 c.c. o inciso VII do Artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE Nomear**, a partir de 9 de maio do fluente ano, o sr. **Sinay Pires Vargas Filho**, RG nº 50.330.637-X - SSP/SP, para o emprego em comissão de **Secretário Municipal de Segurança Pública**.

• Nº 199, de 30 de maio de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE Designar**, no período de 1º a 10 de junho do fluente ano, o servidor desta municipalidade **Caio Vinícius Peres e Silva**, RG nº 30.085.265-4 – SSP/SP, para responder pelas funções de Procurador do Município, tendo em vista as férias concedidas ao sr. Luis Guilherme Panone, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

• Nº 200, de 30 de maio de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE Revogar**, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 161, de 18 de abril de 2016, que **Constituiu o Comitê Organizador dos 60º Jogos Regionais - 2016**.

• Nº 201, de 30 de maio de 2016 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE Transferir**, a partir desta data, o servidor público municipal **Oswaldo Habitante**, RG nº 18.517.760-8 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Auxiliar de Pavimentação**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para a Secretaria Municipal de Esportes.

## SAEP

### AVISO DE LICITAÇÃO REPETIÇÃO DO CONVITE

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016. CONVITE Nº 010/2016. ENCERRAMENTO: 24 de MAIO de 2016 – 13h15. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de MAIO de 2016 – 13h30. OBJETO: A presente Licitação tem por objetivo a aquisição de câmaras de ar, protetores de câmaras e pneus, novos, para uso nos veículos da Autarquia conforme constante no ANEXO – I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

Pirassununga, 12 de maio de 2016.

**Abílio Pinto de Campos Jr.**

Seção de Licitação

### RETIFICAÇÃO ATA JULGAMENTO

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA – SAEP\_25ABR16 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2016. TOMADA PREÇOS Nº 003/2016. ATA DE JULGAMENTO – RETIFICAÇÃO item 85. (lote 75%-livre) Lançou-se erroneamente o item 85 para a empresa Janaína M.L. Bavaresco Materiais para Saneamento ME, sendo que o correto é para Tigre S/A Tubos e Conexões. A ata completa encontra-se a disposição dos interessados junto a Seção de Licitações da Autarquia.

Pirassununga, 4 de maio de 2016.

**Valmir Machado**

Presidente da Comissão de Licitação.

### ATA DE JULGAMENTO

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA – SAEP (30/MAIO/2016) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/16 – CONVITE Nº 010/16. ATA DE JULGAMENTO – OBJETO: A presente Licitação tem por objetivo a aquisição de câmaras de ar, protetores de câmaras e pneus, novos, para uso nos veículos da Autarquia conforme constante no ANEXO – I, que fica fazendo parte integrante deste edital. Firmas Vencedoras: Sérgio Augusto Lemos Eirell-EPP, para fornecimento dos itens: 01 e 05; a empresa Comercial Berretta de Pneus Ltda - EPP, para itens: 02,03, 04, 06, 07,08,



09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, e 17; a empresa A. Marcelo Scatolini ME, para Fornecimento do item 13, pelo critério de menor preço por item. A ata completa encontra-se a disposição dos interessados junto a Seção de Licitações da Autarquia.

Pirassununga, 30 de maio de 2016.  
**Valmir Machado**  
Presidente da Comissão de Licitação.

#### HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016. ADJUDICO o certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS acima, e HOMOLOGO o objeto em conformidade com as propostas apresentadas pelas empresas: Janaina M. L. Bavaresco Materiais para Saneamento-ME, Sane Fort Tubos e Conexões Eireli-ME, J. E. Materiais para Saneamento e Construção Eireli-EPP, Hidrosaneamento Ltda-EPP, Tubosfor Comercial Hidráulica Saneamento Ltda, C. E. Macedo Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli-EPP, Infracamp Comércio de Tubos Conexões e Válvulas Eireli-EPP, Polierg Indústria e Comércio Ltda, Tigre S/A Tubos e Conexões pelo critério de menor preço por item, conforme a Ata de Julgamento datada de 4 de maio de 2016.

Pirassununga, 13 de maio de 2016.

**José Roberto Barone**  
Superintendente

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2016

SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: RINALDI PRODUÇÕES, PROMOÇÕES & PUBLICIDADES LTDA -EPP. OBJETO: informativo em caráter educativo e de orientação a população sobre o uso correto das galerias de água de pluviais, como também sobre o despejo correto do esgoto na rede coletora. Valor: R\$ 7.950,00. Modalidade: Dispensa. Assinatura: 16 de maio de 2016.

**José Roberto Barone**  
Superintendente

#### PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 017/2016

CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: VITTA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: Fornecimento de produto químico para tratamento de água e esgoto. Fica aditado ao contrato acima mencionado o valor de R\$ 38.250,00, referente a aquisição de mais 37.500 kg POLICLORETO DE ALUMINIO – PAC SOLUÇÃO LIQUIDA A GRANEL, marca Vitta PC 10, para tratamento de água e esgoto. Concorrência Pública nº 001/2016.

Pirassununga, 17 de maio de 2016.

**José Roberto Barone**  
Superintendente

#### PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 018/2016

CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: VITTA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: Fornecimento de produto químico para tratamento de água e esgoto. Fica aditado ao contrato acima mencionado o valor de R\$ 9.672,00, referente a aquisição de mais 9300 kg de Cloreto Férrico para tratamento de água e esgoto. Concorrência Pública nº 001/2016.

Pirassununga, 17 de maio de 2016.

**José Roberto Barone**  
Superintendente

#### TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 018/2013

CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA. OBJETO: Fornecimento de cartão alimentação aos funcionários do SAEP. Fica prorrogado por mais 8 (oito) meses, o contrato acima mencionado, conforme despachos exarados no processo licitatório. Valor: R\$ 1.004.000,00. Modalidade: Concorrência Pública nº 002/2013.

Pirassununga, 13 de maio de 2016.

**José Roberto Barone**  
Superintendente

#### PORTARIA (S)

**JOSÉ ROBERTO BARONE, SUPERINTENDENTE DO SAEP - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC...**

• Nº 1.946, de 10 de maio de 2016 - No uso de suas atribuições legais e considerando sua aprovação no Concurso Público nº 004/2013, **RESOLVE Autorizar** a admissão com exercício a partir 11 de maio de 2016, pelo regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o sr. MURILO CÉSAR BORTOLON, RG Nº 30.447.312-1, classificado em 5º lugar 126.757.8324-4, para o emprego permanente mensalista de HIDROMETRISTA, referência 27, junto a Seção de Hidrometria, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, passando por um período de experiência de 90 dias, 45 por 45, de acordo com o respectivo edital de abertura de inscrições.

**José Roberto Barone**

Superintendente

Publicado e registrado na forma da Lei,

data supra.

Fernando Femoselli

Procurador Autárquico